



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Instalações de rede lógica para câmeras de monitoramento no Centro de Apoio Pedagógico da Educação Básica II, e escolas da Rede Municipal de Ensino de Imbé.

1.2. O presente objeto se justifica pela necessidade de garantir a qualidade na instalação e funcionamento integral do sistema de vigilância. A instalação é essencial para guarda e zelo dos patrimônios públicos, a preservação da ordem, a segurança dos servidores, alunos e usuários dos serviços públicos.

1.3. A contratação está em concordância ao Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a observância do planejamento e da busca pela eficiência nas contratações públicas, bem como com o dever constitucional da administração de assegurar a proteção ao patrimônio público e à coletividade.

1.5. IMPORTÂNCIA DA INSTALAÇÃO E USO DO VIDEOMONITORAMENTO:

- **Proteção do patrimônio público:**
O monitoramento contínuo auxilia na preservação de bens, equipamentos e instalações, reduzindo custos com reparos e reposições causadas por danos.
- **Segurança da comunidade escolar e servidores:**
Em ambientes educacionais e administrativos, as câmeras promovem maior sensação de segurança a alunos, professores, servidores e usuários dos serviços públicos.
- **Apoio à gestão e fiscalização:**
As imagens registradas podem ser utilizadas para acompanhamento de fluxos, controle de acesso, verificação de ocorrências e suporte a processos administrativos.
- **Rapidez na tomada de decisão:**
O monitoramento em tempo real permite respostas imediatas a situações emergenciais, como acidentes, conflitos ou tentativas de invasão.
- **Integração com órgãos de segurança:**
O sistema de câmeras pode ser compartilhado com a Guarda Municipal e Polícia Militar, contribuindo para ações coordenadas de prevenção e combate à criminalidade.
- **Transparência e responsabilidade:**
As gravações possibilitam maior controle social e institucional, auxiliando na apuração de denúncias, no esclarecimento de fatos e na responsabilização de eventuais envolvidos.
- **Eficiência administrativa e econômica:**
A utilização de tecnologia de vigilância reduz a necessidade de vigilância exclusivamente presencial, otimizando recursos humanos e financeiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA). A presente contratação também se alinha ao Planejamento Estratégico da Secretaria da Educação conforme diretrizes estratégicas aprovadas na LDO e PPA.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro dos Programas de Manutenção da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que tem por finalidade coordenar as atividades de apoio manter e ou aperfeiçoar os programas voltados ao atendimento da rede municipal de ensino, e demais atividades inerentes a esta secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL: Não se aplica.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Será facultativo às empresas interessadas em participar do certame, a vistoria prévia dos locais de prestação de serviço. Caso a empresa não realize a visita técnica previamente, esta deverá apresentar uma declaração de ciência das condições do objeto, assinada pelo responsável técnico da licitante.

3.2.2. A vistoria deverá ser agendada com dois dias de antecedência junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo e-mail smed@imbe.rs.gov.br ou telefone (51) 3627-8515.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE: Não há necessidade.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES: Não há necessidade.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste ETP.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. A execução do serviço diminui impactos ambientais por não gerar um volume significativo de resíduos, e a empresa se responsabilizará pela limpeza e descarte apropriado de qualquer material de descarte, que deverão ser integralmente triados nos locais de geração ou nas áreas receptoras, segundo a classificação definida pela Resolução nº 307 do CONAMA, em Classes A, B, C e D e deverão receber a destinação prevista na Resolução CONAMA nº 307/2002 e nas normas técnicas.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Não há necessidade de informações específicas além do modelo de proposta de preços padrão, utilizado pelo Departamento de Licitações.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Para definição do quantitativo do serviço, foi elaborado o projeto, através do dimensionando as etapas de cada procedimento, cronograma e materiais de a serem utilizados.

4.2. O Projeto demonstra o levantamento realizado por profissionais responsáveis da área de tecnologia da informação em conjunto ao engenheiro da Secretaria de Educação. Consiste em quantidades e medidas de deslocamento entre o material necessário para interligar cada ponto de acesso das câmeras, à central de monitoramento e a rede elétrica de cada Unidade de Ensino.

4.3. O serviço abrange 7 Escolas de Educação Infantil, 7 Escolas de Ensino Fundamental e 1 Centro de Apoio da Educação Básica, totalizando 15 Unidades de Ensino, divididas em 2 Lotes, com 3 etapas de execução cada Lote, conforme Projeto.

Lote	Item	Cód.	Descrição	Und.	Quant
LOTE 01	32764	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais	Und.	1
			Descrição Complementar: Lote 01 – Etapa 1 – Ensino Fundamental		
	32764	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais	Und.	1
			Descrição Complementar: Lote 01 – Etapa 2 – Ensino Fundamental		
	32764	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais	Und.	1
			Descrição Complementar: Lote 01 – Etapa 3 – Ensino Fundamental e CAPEB		
LOTE 02	32764	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais	Und.	1
			Descrição Complementar: Lote 02 – Etapa 1 – Educação Infantil		
	32764	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais	Und.	1
			Descrição Complementar: Lote 02 – Etapa 2 – Educação Infantil		
	32764	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais	Und.	1
			Descrição Complementar: Lote 02 – Etapa 3 – Educação Infantil		

4.2. AMOSTRA: Não se aplica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após a verificação de mercado, é possível identificar as seguintes alternativas:

I. Pregão Eletrônico:

- Possibilita ampla competitividade, celeridade e obtenção de propostas mais vantajosas, com disputa em tempo real entre fornecedores.
- Possibilita a análise técnica da documentação apresentada, por parte dos profissionais responsáveis, para aferir a compatibilidade e experiência na execução dos serviços de maior complexidade, como a integração de rede lógica e sistemas de monitoramento.

II. Concorrência:

- Modalidade adequada para contratações de maior vulto ou que exijam análise técnica mais detalhada, sendo aplicável tanto a obras e serviços comuns quanto aos de maior complexidade (art. 28, I).
- Permite a participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos de habilitação, com maior rigor na análise técnica e de capacidade operacional das empresas.

III. Dispensa de Licitação

- Hipótese aplicável apenas quando o valor da contratação não ultrapassar os limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia).
- Só seria alternativa se o custo estimado ficasse dentro desse patamar ou situações em caráter emergencial, e não se aplica no projetos em questão.

IV. Inexigibilidade de Licitação

- Poderia ser considerada apenas na hipótese de fornecedor exclusivo ou quando a solução técnica for singular e não permitir competição (art. 74, I e II).
- No caso presente, como há diversas empresas capacitadas no mercado a executar serviços dessa natureza, não se configura a inexigibilidade.

5.2. ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS ALTERNATIVAS DE AQUISIÇÃO:

5.2.1. Entre as alternativas levantadas entende-se como formato mais adequado, a aquisição por meio da alternativa I. Pregão Eletrônico, pois constitui a forma mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Esta opção permite efetuar a contratação através da proposta mais vantajosa, respeitando os princípios da competitividade e isonomia.

5.2.2. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5.2.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.2.4. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços objeto do presente estudo, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



5.2.5. VANTAGENS:

- **Maior competitividade:** permite a participação de fornecedores de qualquer localidade, ampliando a disputa e possibilitando melhores preços.
- **Transparência:** todos os atos ficam registrados eletronicamente, garantindo publicidade e controle social.
- **Celeridade:** a fase de lances ocorre em tempo real e a inversão de fases (julgamento antes da habilitação) reduz prazos do procedimento.
- **Redução de custos administrativos:** como é totalmente digital, diminui gastos com deslocamentos, publicações em meios físicos e logística do certame.
- **Mitigação de favorecimentos locais:** reduz o risco de conluio ou direcionamento, pois os licitantes não têm contato físico direto.
- **Atendimento à legislação atual:** a Lei nº 14.133/2021 prevê o uso preferencial do pregão eletrônico para bens e serviços comuns (art. 17, §2º).

5.2.6. DESVANTAGENS:

- **Risco de propostas inexequíveis:** pela dinâmica de lances, alguns licitantes podem reduzir excessivamente os preços sem condições de cumprir, exigindo análise rigorosa de exequibilidade.
- **Dependência tecnológica:** falhas de sistema, instabilidade de conexão ou falta de familiaridade de fornecedores menores podem limitar a participação.
- **Necessidade de especificações muito claras:** se o termo de referência ou edital não for bem elaborado, há risco de contratar produtos/serviços de qualidade inadequada.
- **Exclusão de fornecedores menos digitalizados:** micro e pequenas empresas que não têm estrutura tecnológica podem enfrentar dificuldades em participar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Memorial Descritivo anexo ao Processo Administrativo, consta a estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, foram realizadas através da composição do valor de forma técnica e transparente, tendo como referência os custos unitários previstos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, garantindo a aderência aos parâmetros oficiais utilizados pela Administração Pública.

6.2. Sobre os valores obtidos, aplicou-se o Benefício e Despesas Indiretas – BDI, em conformidade com as práticas estabelecidas para a correta precificação de serviços, contemplando encargos, tributos, custos indiretos e margem de equilíbrio econômico-financeiro, assegurando assim, que a proposta final esteja compatível com o mercado e em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO: Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa para instalação de rede lógica para câmeras de monitoramento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, e caso necessário, a depender da justificativa da empresa, sinalizado por meio de relatório e autorizado pelo fiscal técnico deste contrato, poderá ser prorrogado.

7.3. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA: Além dos fundamentos já expostos, a escolha do Pregão Eletrônico para a presente contratação justifica-se por sua eficiência e economicidade, em consonância com os princípios da competitividade e da isonomia, possibilitando à Administração Pública atender à demanda de forma mais ágil e efetiva, por meio da seleção de um único fornecedor, com menor burocracia nos procedimentos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento, a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. No caso do presente objeto, entende-se que a opção avaliada como mais conveniente, é o parcelamento por Lote.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. O prazo para execução e conclusão do objeto será de 180 dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação, encaminha pelo endereço de E-mail abaixo, acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

9.1.2. Meios de contato da Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (51) 3627-8521 E-mail: smed@imbe.rs.gov.br

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. A execução ocorrerá nas instalações das escolas, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento das escolas, previamente agendado pelos responsáveis técnicos. Caso haja a necessidade de execução de serviços no período inverso das aulas ou em finais de semana, a empresa deverá solicitar autorização aos fiscais através do E-mail mencionado.

9.3. ACONDICIONAMENTO: Não se aplica.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. A direção geral da obra ficará a cargo da empresa contratada, única responsável perante a Prefeitura Municipal. A obra deverá ser dirigida por um responsável técnico devidamente registrado. Deverá também manter no local um encarregado que responda pelo profissional, na ausência do mesmo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.4.2. Este encarregado deverá ser previamente apresentado aos responsáveis pelo projeto e à fiscalização, designados para esta obra, cabendo a estes o direito, a seu juízo, de recusá-lo bem como exigir a sua substituição no curso da obra, do responsável ou de quaisquer outros funcionários da Contratada, caso demonstrem insuficiente perícia nos trabalhos, falta de controle com seus subordinados ou obediência ao responsável e/ou oposição em executar as ordens do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização.

9.4.3. A contratada obriga-se a iniciar qualquer recuperação exigida pelo Responsável pelo Projeto e/ou Fiscalização dentro de quarenta e oito horas (48) a contar da exigência.

9.4.4. Ficará a critério do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o contratado, sem ônus à Prefeitura Municipal.

9.4.5. A mão de obra, de responsabilidade da Contratada, deve ser de primeira qualidade, observando acabamentos de acordo com o projeto.

9.4.6. A empresa deverá comunicar-se com a Secretaria Municipal de Educação através do e-mail smed@imbe.rs.gov.br ou telefone (51) 3627-8515.

9.4.7. Os inícios das obras se darão em no máximo 10 dias corridos das emissões das ordens de serviço de início de obra.

9.4.8. A execução ocorrerá nas instalações das escolas, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento das escolas, previamente agendado pelos responsáveis técnicos. Caso haja a necessidade de execução dos serviços no período inverso das aulas ou em finais de semana, a empresa deverá solicitar autorização aos fiscais.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. A obra de instalação de rede lógica para câmeras de monitoramento só terá início com a ordem de serviço liberada pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente condicionada à apresentação comprovante de garantia fiduciária.

9.5.2. Os responsáveis pelo projeto e a Fiscalização se reservam o direito de vistoriar a obra a qualquer tempo, mediante solicitação ou não da Contratada.

9.5.3. São de responsabilidade da Contratada a manutenção e conservação dos bens da escola, diretamente envolvidos nos trabalhos da construção, bem como a substituição dos mesmos em caso de acidentes durante o transcurso, até o devido recebimento.

9.5.4. Qualquer tipo de modificação ou decisão tomada deve ser descrita no diário e devidamente rubricada pelo Responsável pelo Projeto e Fiscais. Caso ocorram diferenças entre o que está descrito nas peças técnicas e o executado, se não estiveram devidamente registradas no diário, não serão aceitas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.5.5. Também é obrigatória a manutenção do local de armazenamento de materiais e ambiente de trabalho.

9.5.6. Toda e qualquer alteração de projeto, se necessária e aprovada pelo Responsável Técnico em conjunto com o responsável da obra e da fiscalização, deverá ser apontada, além do diário de obras, nas pranchas para posterior correção e arquivamento.

9.5.7. Deverão ser realizados a instalação de eletrodutos, componentes de ligação e cabo de rede CAT 6, de forma organizada e identificada ligando todos os pontos de câmeras até os hacks indicados no projeto. Todos os cabos deverão ser testados após sua instalação. Os locais das câmeras e hacks serão previamente estabelecidos, conforme projeto. A licitação não contempla o fornecimento das câmeras, somente a instalação do suporte e esperas delas.

9.5.8. Todos os serviços que possam causar danos a estrutura, como furos em vigas, pilares e lajes, deverão ser comunicados à fiscalização e deverá ser executado após a aprovação de um engenheiro da Prefeitura de Imbé.

9.5.9. ELETRODUTOS:

9.5.9.1. Os eletrodutos deverão ser de PVC rígido soldável, antichama, na cor branca, instalado de forma aparente em forros e paredes, com os diâmetros de 3/4" e 1". Em nenhuma hipótese deverão ser realizados furos em vigas, pilares e lajes, sem que haja a aprovação de um engenheiro da Prefeitura de Imbé.

9.5.9.2. Os eletrodutos deverão ser fixados por meio de abraçadeiras de PVC, brancas. Todos os componentes, como curvas, joelhos, luvas e condutores deverão ser na cor branca, antichama e deverá seguir o mesmo padrão de qualidade dos eletrodutos e o mesmo padrão existente na escola. Todos os materiais empregados deverão seguir a risca as normas técnicas vigentes.

9.5.10. CABO DE REDE CAT6:

9.5.10.1. Os cabos de rede deverão ser do tipo CAT-6, par trançado, com velocidade de transmissão de até 1Gbps, com material 100% de cobre, com bitola de no mínimo 23 awg, identificados em ambas as extremidades com etiquetas legíveis contendo o nome e/ou localização da câmera. As terminações dos cabos serão feitas com conectores RJ45, específica para tipo CAT6. A passagem dos cabos deverá ser realizada respeitando a NBR 5410, que estabelece um número máximo de quatro cabos para eletrodutos de 3/4" e de seis cabos para eletrodutos de 1".

9.5.10.2. Após a instalação, os cabos deverão ser testados e aprovados pela fiscalização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.5.11. INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS:

9.5.11.1. A contratada deverá realizar a instalação de todo o suporte para as câmeras, no entanto, o fornecimento e instalação das CÂMERAS, serão realizados pela Prefeitura Municipal. A empresa se responsabilizará exclusivamente pelo funcionamento da rede lógica, isentando-se de defeitos exclusivos das câmeras.

9.5.12. INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE:

9.5.12.1. O Mini Rack de parede deverá ter medidas de 5u x450mm, em aço soldado, com pintura epóxi na cor preta. Deverá ser instalado no local pré determinado em projeto. Deverá ser na cor preta, em alumínio, com visor de acrílico.

9.5.13. REPAROS:

9.5.13.1. A empresa deverá realizar o reparo de toda estrutura danificada durante a instalação da rede lógica e seus componentes. O reparo deverá ser realizado mantendo o mesmo padrão, materiais e cores presentes nas escolas.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. A execução do serviço será acompanhada pelos fiscais de contrato designados.

9.8. PROVA: Não se aplica

9.9. TROCA DE PEÇAS: Não se aplica.

9.10. SAC/SUORTE TÉCNICO:

9.10.1. Deverá ser informado pela empresa os meios de contato para atendimento comercial ou a necessidade de suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, removendo quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa dos pisos, revestimentos, vidros, ferragens e metais, sem danificar qualquer peça ou material. Quaisquer danos causados pela instalação dos materiais deverá ser reparado seguindo o padrão escolar.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. Garantia dos serviços: A contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo da obra, conforme Art. 618 do código civil (Lei nº10.406/2002).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.13. GARANTIA DE PROPOSTA: Não será exigido.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. O licitante vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 do Capítulo Garantias, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Gestor de Contrato, contados da assinatura do Contrato Administrativo, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Com a conclusão do serviço de instalação da rede lógica e, consequentemente, das câmeras de monitoramento, espera-se a obtenção de diversos resultados positivos para a Administração Pública.

- Destaca-se a melhoria significativa da segurança patrimonial e pessoal.
- O monitoramento contínuo e preventivo proporcionará acompanhamento em tempo real das áreas internas e externas, possibilitando resposta imediata a situações emergenciais e contribuindo para a inibição de atos de vandalismo, furtos e ocorrências similares.
- Além disso, a correta implantação do sistema contribuirá para a redução de custos e riscos, uma vez que diminuirá despesas relacionadas a danos ao patrimônio, sinistros e necessidade de vigilância exclusivamente presencial, ao mesmo tempo em que fortalece a sensação de segurança entre a comunidade escolar e administrativa.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professora
Gestor de Contrato Suplente	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Andrius Becker Demianczuk	13457	Assessor de Expediente
Fiscal de Contrato	Wilian Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Henrique Rodrigues Dias	17717	Auxiliar de Engenharia

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais da Ata designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo, gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

Conferir e **somente autorizar** se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

- Se o serviço foi realizado em todos os locais designados;
- Se os materiais foram instalados em sua totalidade.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:

11.2.3.1. Constada alguma avaria ou problema, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e encaminhar ao Gestor de Contrato.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não se aplica.

Procedimentos adotados para o recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de ata, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

- Os responsáveis pelo projeto e a Fiscalização se reservam o direito de vistoriar a obra a qualquer tempo, mediante solicitação ou não da Contratada;
- A vistoria se deve para garantir que o serviço obtenha a conclusão de cada etapa, conforme definido no Memorial Descritivo;
- Conferir se o material descrito e executado confere com o definido, ou, em casos de alterações do projeto, se foram devidamente registradas e autorizadas pelo responsável técnico em conjunto com o responsável técnico da obra;
- Verificar se quaisquer danos causados pela instalação foram reparados seguindo os padrões escolares;
- Se os locais foram entregues em perfeito estado de limpeza e conservação;
- Se o objeto foi concluído em sua totalidade e operante.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS:

11.3.3.1. Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Não há necessidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não se identifica impactos ambientais na presente contratação.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. O critério a ser utilizado será de Menor Preço, conforme Art.33, I, da Lei 14.133/2021, considerando ampla variedade de fornecedores e produtos disponíveis no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão Pelas seguintes dotações:

Programa: 0009 – Obras e Instalações

Ação: 2258 – Obras, infraestrutura e equip. de uso permanente do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

Tipo de Recurso: 1500 – MDE

Programa: 0009 – Obras e Instalações

Ação: 2258 – Obras, infraestrutura e equip. de uso permanente do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

Tipo de Recurso: 1540 – FUNDEB

Programa: 0009 – Obras e Instalações

Ação: 2252 – Obras, infraestrutura e equip. de uso permanente da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

Tipo de Recurso: 1540 – FUNDEB

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1. Conforme se verifica no presente Estudo, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária a aquisição pretendida.

Imbé, 20 de Agosto de 2025

Elaborado por:

Wilian Adriano
Agente Administrativo

Roselma Costa
Professora